

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019.

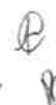
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LICENÇAS DE USO DO MICROSOFT OFFICE 365, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº 1507212-SSP/GO, e CPF sob o nº 354.327.211-04, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.233.581/0001-44, com sede na Rua Flórida, nº 1738, 11º Andar, Conjunto 112, Sala 1, Jardim Cidade Monções, CEP: 04565-001 – São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora **RENATA CRUZ FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, maior, diretora regional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.075.556 SSP/MG e CPF sob o nº 081.805.756-40, conforme procuração por instrumento particular outorgada em 27 de Junho de 2018 e com validade até 26 de junho de 2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o contrato de aquisição de licenças de uso do Microsoft Office 365.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2019 e da proposta de preços, partes integrantes do presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo nº 2019.12.00425, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante



resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2019, homologado em 10/04/2019, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo nº 2019.12.00425, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de 150 licenças de uso do Microsoft Office 365 pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste Termo Referência, sendo 100 (cem) licenças do Office 365 E1 e 50 (cinquenta) licenças do Office 365 E3, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE
1	UND	OFFICE 365 ENTERPRISE E1 PER USER MICROSOFT CLOUD SUBSCRIPTION SERVICE – FAMILIA: OFFICE 365 PLAN E1	100
2	UND	OFFICE 365 ENTERPRISE E3 PER USER MICROSOFT CLOUD SUBSCRIPTION SERVICE – FAMILIA: OFFICE 365 PLAN E3	50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela aquisição das Licenças de uso, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, os seguintes valores:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UN	OFFICE 365 ENTERPRISE E1 PER USER MICROSOFT CLOUD SUBSCRIPTION SERVICE – FAMILIA: OFFICE 365 PLAN E1	100	356,43	35.643,00
2	UN	OFFICE 365 ENTERPRISE E3 PER USER MICROSOFT CLOUD SUBSCRIPTION SERVICE – FAMILIA: OFFICE 365 PLAN E3	50	891,06	44.553,00
VALOR GLOBAL.....					80.196,00



CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento das licenças em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Tecnologia da Informação.
- 4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.
- 4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva das licenças.
- 4.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. **Eduardo Tomazett Martins**, titular da Gerência de Tecnologia da Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe a Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS LICENÇAS

- 6.1 As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato. A ativação ocorrerá por meio de disponibilização de chave de acesso pela CONTRATADA, que permitirá o acesso ao Portal Volume Licensing Service Center – VLSC, Fabricante Microsoft. A Contratante após o recebimento da chave de acesso citada anteriormente, conseguirá então efetuar a ativação dentro do Portal de acesso às licenças de uso dos softwares informadas nos itens 01 e 02.
- 6.2 Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de uso dos softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.



- 6.3 A entrega das licenças serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Agência de Fomento de Goiás, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.4 As licenças, de que trata o objeto desta contratação, serão recebidas:
- 6.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega das licenças, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- 6.4.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que as licenças encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia das licenças, que será pelo período de 12 (doze) meses, na forma **one-line**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, assim como de acordo com as condições constantes da proposta de preço apresentada na licitação;
- 8.1.2 Efetuar a entrega das licenças no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato;
- 8.1.3 Providenciar junto ao fabricante, quando da entrega dos softwares, manual de acesso onde deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares.
- 8.1.4 Informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças fornecidas;
- 8.1.5 Garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, devendo prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:
- 8.1.5.1 Realizar treinamento sobre as regras e benefícios das licenças, com um mínimo de 03 (três) horas, podendo ser realizado de forma **on-line**;
- 8.1.5.2 Apoio on-line ou via telefone à CONTRATANTE para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no contrato, durante toda a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses.



- 8.1.6 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 8.1.7 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na cláusula décima quarta – penalidades, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 8.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE WEB PORTAL DA CONTRATADA

Para gestão dos programas de softwares do fabricante Microsoft, deverá a Contratada disponibilizar à Contratante um WEB PORTAL que ofereça as seguintes opções:

- 9.1 Tabela de preços personalizada dos produtos que fazem parte do contrato;
- 9.2 Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições;
- 9.3 Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças, etc);
- 9.4 Controle de chaves de ativação dos produtos, vouchers, alertas de vencimento;
- 9.5 Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários;
- 9.6 Transações em tempo real como cotações e pedidos de novas licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

- 10.1 Durante toda a vigência contratual deverá a Contratada garantir para a CONTRATANTE os aplicativos de softwares fornecidos, atualizados e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante Microsoft e conforme período de manutenção contratado para cada item.
- 10.2 Havendo interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATANTE deverá a CONTRATADA oferecer licenças de softwares atualizados, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante Microsoft.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 1.9.9.10.40.002.000-7 - Despesas/Antecipadas – Licenças Diversas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora:
 - b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;
 - b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, na forma da Lei, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO 23 de abril de 2019.

Contratante:


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Diretor Presidente

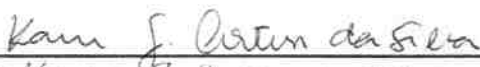

MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada:


RENATA CRUZ FIGUEIREDO
Procuradora

Testemunhas:

1- 
Nome: SIMONE RIBEIRO DUARTE
CPF: 359.700.901-82

2- 
Nome: Karim G. Cortes da Silva
CPF: 055.382.127-00

nº 142/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **VALDEIR SIQUEIRA SOARES**, RG nº 00.877, CPF nº 529.720.621-91, no Posto de 1º Tenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 29 de abril de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 127382

PORTARIA Nº 1003, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900066001393**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 308/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ELSON CLEMENTINO DA CUNHA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "G", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária -AGRODEFESA-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 29 de abril de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 127383

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO 006/2019 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, constantes na tabela de preços da CMED, tabela PMC - Preço Máximo ao Consumidor, encontrada no site da ANVISA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência e demais exigências em seus anexos. TIPO: Maior percentual de desconto sobre os valores dos itens da tabela ANVISA CMED/PMC - Preço Máximo ao Consumidor. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - Processo nº 2019/402842 - **OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA - OVG**. <http://www.ovg.org.br/> (portal da transparência/edital de aquisição e contratação/compras em andamento 2019). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9464 / 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de grande circulação e no site da OVG, ou o que ocorrer por último.

Protocolo 127469

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 003/2018

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - Contratada: Forte Limp Adm. e Serviços - ME. Objeto: Constitui objeto deste pacto a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018, que terá desta forma, o Parágrafo 1º da Cláusula sexta e o Parágrafo 3º da Cláusula oitava alteradas conforme abaixo especificado. Valor Mensal: R\$ 20.639,33 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos); Valor Global: R\$ 247.671,96 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) Processo: 20181026700037. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 002/2018. Dotação orçamentária: 2019.31.61.19.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa nº.3.3.90.37.01, Recurso do Tesouro, Fonte 100, conforme DUEOF Nº. 00038 de 26/03/2019, emitida pela Seção competente da FAPEG. Forma de Pagamento: Parcelado. Vigência: 12 meses. Signatários do ajuste: Pela Contratante: Dr. Robson Domingos Vieira e Pela Contratada: P.P. Sr. Robson Alves da Silva.

Protocolo 127401

TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2019 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos a participação, na qualidade de "CARONA" ao Processo Administrativo nº. 04310.000241/2016-81, Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2017, Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, tendo como órgão gerenciador a Central de Compras da Secretaria de Gestão do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, visando a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua para esta Fundação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Tendo como fornecedor registrado a empresa CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Declaramos ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente à esta adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência. O Termo de Adesão com o detalhamento do quantitativo encontra-se publicado no site da FAPEG "licitações".

Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia-Go, aos dias 29 de abril de 2019.

Carlos José de Oliveira
Gerente

Protocolo 127328

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **TOTVS S/A**. Objeto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de licença de uso de produtos de informática "Softwares" em uso na GoiásFomento. Vigência: 24/03/2019 a 23/03/2020. Preço mensal: R\$ 2.099,93 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 25.199,16 (vinte e cinco

mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Data da assinatura do aditivo: 18/03/2019. Processo nº 2017.12.000414. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.21.40.001.000-2 - Despesas de Manutenção e Conservação - Processamento de Dados. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Ruy Rabelo Trevisan e Márcio Santana Souza (Totvs S/A).

Protocolo 127420

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: Aquisição de 100 (cem) licenças de uso do Microsoft Office 365 Enterprise E1 e de 50 (cinquenta) licenças de uso do Microsoft Office 365 Enterprise E3, para uso da GoiásFomento. Vigência: contada da data da sua assinatura, até o prazo final da garantia que é de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/04/2019. Preço global: R\$ 80.196,00 (oitenta mil, cento e noventa e seis reais). Processo nº 2019.12.000425. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14 - Pregão Eletrônico nº 005/2019. Dotação Orçamentária: Conta nº 1.9.9.10.40.002.000-7-Despesas/Antecipadas - Licenças Diversas. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Renata Cruz Figueiredo (Totvs S/A).

Protocolo 127419

CELG Geração e Transmissão**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **Pregão Eletrônico**.Tipo: **Menor Preço por Lote**.Número da licitação **PE 0006/19-GT**Processo SEPNET: **201810269000040**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em CFTV (circuito fechado de televisão) IP com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.**

Data de abertura: **14/05/2019 às 09:00 h**

Edital e anexos disponíveis, em www.comprasnet.go.gov.br e <http://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 127426

CELGPAR**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**

CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO CVM 2139-3

Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 4 (quatro) de abril de 2019, às 9 (nove) horas, na sede social, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. ORDEM DO DIA: 2.1 Eleição com o propósito de promover a substituição na composição da Diretoria da Celgpar; 2.2 Reavaliar a deliberação proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB (onde a Controlada Celg Geração e Transmissão

S.A. - Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar; 2.3 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes da matéria examinada; 2.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações; e 2.5 Outros Assuntos. 3. PRESENÇA: Os Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva ("Conselheiros de Administração"); observada a presença de Braulio Afonso Moraes, Diretor-Presidente da Celgpar e da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar e Diretor Vice-Presidente da Celg GT, Augusto Francisco da Silva, Diretor Técnico e Comercial da Celg GT, e Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa da Celgpar. Presentes também, Joicymar Oliveira Lopes Vieira, Superintendente de Planejamento, Regulação e Finanças da Celg GT, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar, e os Conselheiros Fiscais da Celg GT Dionizio Jerônimo Alves e Petersonn Gomes Caparrosa Silva. 4. AUSÊNCIA: Conselheiro Elie Issa El Chidiac, com ausência justificada. 5. MESA: Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Após a abertura dos trabalhos, no Item 2.1, o Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, relatou a necessidade de eleição de novo integrante da Diretoria da Celgpar, fundamentada na substituição proposta pelo acionista controlador para a Presidência da Companhia, formalizado por meio do Ofício Governamental nº 228/2019, de 25 de março de 2019. Neste sentido, José Fernando Navarrete Pena, conjuntamente aos demais membros do Conselho de Administração, agradeceram aos relevantes trabalhos prestados pelo atual Presidente, Braulio Afonso Moraes, especificamente àqueles relacionados à recuperação econômico-financeira da Controlada Celg GT e firmamento da Celgpar enquanto holding, até esta data, e apresentou, por indicação do acionista controlador, Lener Silva Jayme, para o cargo de Diretor-Presidente em substituição a Braulio Afonso Moraes, com posse a partir do dia 8 de abril de 2019. Ato contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador Geral da Celgpar e Celg GT, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que apresentou a análise de toda documentação do indicado ocorrida no âmbito da 6ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, datada em 2 de abril de 2019, restando o cumprimento dos requisitos e não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto, em linha com os ditames da Lei nº 13.303/2016. Ato contínuo, e com base nos documentos e análise apresentados pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, restou aprovada a indicação do novo Diretor-Presidente por todos os Conselheiros de Administração. Em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, o Diretor-Presidente eleito assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pela 33ª RCA, de 2 de março de 2010; informou em formulário próprio a quantidade de valores mobiliários possuída, de emissão da Celgpar, e a de pessoas ligadas como cônjuges e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, Art. 11); declarou que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002); e, também, declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.